



Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

LEI Nº 3328, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999.

"Acrescente-se parágrafo ao artigo 48 da Lei 2634, de 25 de novembro de 1.992"

Dr. Fábio Antonio Guimarães, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

sanciona a seguinte Lei:	zgars, fazi saber que a camara mumerpar de cruzento aprovou e ele
Artigo 1° - Acre de 1992.	escente-se parágrafo ao artigo 48 da Lei 2634, de 25 de novembro
Artigo 48	
Parágrafo 1°	
Parágrafo 2° - O Magistério Municipal.	disposto neste artigo, estende-se para os casos de substituição no
Artigo 2º - Esta disposições em contrário	a lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Cruzeiro 20 de dezembro de 1999.
	Dr. Fábio Antonio Guimarães Prefeito Municipal
Publicada na Secretaria c	da Prefeitura Municipal de Crozeiro em 20 de dezembro de 1999.

Magno José de Abreu